



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



Lei Municipal nº1201/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS DE N.ºs 824/2009 e 1.032/2013, AS QUAIS DISPUNHAM SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AOS BENEFICIÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Pedro Rodrigues, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas em seu inteiro teor, as Leis den.ºs 824/2009 e 1.032/2013 extinguindo seus eventuais efeitos desde a data da sua publicação.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tacuru/MS, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal